

Senhor Licitante,

Visando futura comunicação entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ-TO** e as empresas interessadas, vimos solicitar de Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada e interesse neste edital, com remessa posterior à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail licitacaoparana2021@gmail.com

O não preenchimento e envio deste recibo poderá eximir a Comissão Permanente de Licitação de informar às empresas não participantes de eventuais retificações ocorridas neste instrumento convocatório, bem como quaisquer outras informações adicionais.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas, para atender a Prefeitura Municipal de Paranã/TO**, conforme descrição contida no Anexo I do Edital de Licitação nº 008/2021.

Razão Social:	
CNPJ nº:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax:	
Pessoa para contato:	

Recebemos, nesta data, por meio do acesso à página <http://www.parana.to.gov.br> cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ - _____, de _____ de 2021.

Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2021

Regido pelo Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2.000, subsidiariamente Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006.

Objeto

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas, para atender a Prefeitura Municipal de Paranã/TO.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: **27/05/2021**

Horário: 09h00min (horário de Brasília)

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

Endereço Eletrônico

www.bnc.org.br

Pregoeiro (a) e
Equipe de Apoio

Erley Félix Santana
Francys Hayner Fernandes de França
Èdipo Matheus Macedo Benevides Thales
de Miletto Lino Tocantins
(Decreto/ nº 019, de 04/01/2021 – publicada no Placarda
Prefeitura Municipal Paranã-TO)
Comissão Permanente de Licitação
Praça da Bandeira, nº 246 / Centro
Fone/Fax: (63) 3371-1038
E-mail: licitacaoparana2021@gmail.com

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ-TO torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 008/2021, do tipo **MENOR PREÇO ITEM** adotando o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, para contratar o objeto descrito no Anexo I do presente edital. A sessão pública será realizada em **27 de maio de 2021**, às **09:00h** (horário de Brasília), na Prefeitura Municipal de Paranã, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça da Bandeira, nº 246, Centro, Paranã-TO, CEP: 77360-000, por meio do sítio www.bnc.gov.br. Esta licitação, autorizada no Processo nº 130/2021, será Regido pelo Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2.000, subsidiariamente Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelas condições constantes neste Edital.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas, para atender a Prefeitura Municipal de Paranã/TO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital – Anexo I.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no BNC e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas.

1.3. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II A – MODELO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

ANEXO II B – MODELO DECLARAÇÃO – ART. 7º, CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO II C – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

ANEXO II D – MODELO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO II E – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

ANEXO II F – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE PESSOAL EM SITUAÇÃO DEGRADANTE OU FORÇADA

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.bnc.gov.br, observado o seguinte:

- a) O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
- c) O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos

durante a sess o p blica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os licitantes encaminhar o, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL**, proposta com a descrio do objeto ofertado e o preo, at  a data e o hor rio estabelecidos para abertura da sess o p blica, quando, ent o, encerrar-se-  automaticamente a etapa de envio dessa documentao.
- 3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitao exigidos neste Edital, ocorrer  por meio de chave de acesso e senha.
- 3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte dever o encaminhar a documentao de habilitao, ainda que haja alguma restrio de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1  da LC n  123, de 2006.
- 3.4. Incumbir  ao licitante acompanhar as operaoes no sistema eletr nico durante a sess o p blica do Preg o, ficando respons vel pelo  nus decorrente da perda de neg cios, diante da inobserv ncia de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconex o.
- 3.5. At  a abertura da sess o p blica, os licitantes poder o retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitao anteriormente inseridos no sistema;
- 3.6. N o ser  estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificao entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrer  ap s a realizao dos procedimentos de negociao e julgamento da proposta.
- 3.7. Os documentos que comp em a proposta e a habilitao do licitante melhor classificado somente ser o disponibilizados para avaliao do pregoeiro e para acesso p blico ap s o encerramento do envio de lances.
- 3.8. Ap s a divulgao do Edital no endereo eletr nico, a licitante dever  consignar, em campo adequado do sistema eletr nico, o valor unit rio e total de cada item cotado, j  inclusos os tributos, fretes, tarifas, materiais e quaisquer despesas decorrentes da execuo do objeto, incluindo deslocamento ou qualquer outra despesa necess ria para o cumprimento do servio.
 - a) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta de preos ou, incorretamente cotados, ser o considerados como inclusos nos preos, n o sendo considerados pleitos de acr scimos, com esse teor, sob qualquer t tulo, devendo o objeto desta licitao ser fornecido ao munic pio sem  nus adicionais.
 - b)   vedada a indexao de preos por  ndices gerais, setoriais ou que reflitam a variao dos custos, inclusive variaoes salariais.
- 3.9. A proposta de preos dever  ser formulada de acordo com o Anexo II do Edital e as especificaoes detalhadas do objeto ofertado, as quantidades, os valores unit rios e totais, bem como os prazos de validade, de garantia e execuo, no que for aplic vel, at  a data e hora marcadas para a abertura da sess o, exclusivamente por meio eletr nico, quando, ent o, encerrar-se- , automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
 - a) A proposta de preos dever  conter ainda especificao clara, completa e minuciosa do objeto ofertado, em conformidade com o Termo de Refer ncia e informaoes que julgarem pertinentes. **As empresas que simplesmente informarem na descrio “Conforme Edital” na descrio do item, ter o suas propostas AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS.**
- 3.10. N o ser  aceita oferta do objeto com especificaoes diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.
- 3.11. A licitante dever  observar em sua proposta de preos as especificaoes do objeto ofertado, evitando

a simples cópia do teor das especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência.

- 3.12. A proposta deverá conter os preços unitários, subtotais e totais, em reais, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sob pena de serem arredondados para baixo.
- 3.13. Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis;
- 3.14. O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 24 horas contados da intimação.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 4.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.bnc.gov.br.
- 4.2. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.
- 4.4. **A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando exclusivamente responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

5. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

- 5.1. Após a abertura da sessão, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:
 - a) As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados os preços em reais ao limite de até 02 (duas) casas decimais, o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
 - b) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;
 - c) Lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.
- 6.3. Durante a sessão pública deste pregão, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 6.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.5. Nesta fase, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.
- 6.6. A etapa de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a) mediante aviso de fechamento iminente.
- 6.7. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a),

quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

- 6.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bnc.gov.br.
- 6.9. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço
- 6.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria Executiva de Gestão da Prefeitura Municipal de Paranã.
- 6.17. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente.
- 6.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances.
- 6.21. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor preço mensal.
- 6.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.23. O Critério de julgamento adotado será o menor preço mensal, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.24. Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com a valor da sua proposta.
- 6.25. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da sessão

p blica virtual, juntamente com a proposta de preos corrigida, para: Comiss o Permanente de Licita o – CPL Praa da Bandeira N  246, Setor Centro, Paran  TO. CEP: 77.360-000 Fone: (63) 3371-1038 E-mail: licitacaoparana2021@gmail.com Hor rio: 07h00  s 12h00.

- 6.26. A sess o p blica fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classifica o/habilita o at  o recebimento da documenta o original dentro das condi es dispostas no item 6.25.
- 6.27. O n o cumprimento do envio dos documentos de habilita o dentro do prazo acima estabelecido, acarretar  nas san es previstas, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 6.28. Se a proposta ou o lance de MENOR PREO ITEM n o for aceit vel, ou se o fornecedor desatender  s exig ncias habilitat rias, o Pregoeiro examinar  a proposta ou o lance subsequente, verificando a suacompatibilidade e a habilita o do participante, na ordem de classifica o, e assim sucessivamente, at  a apura o de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Tamb m nessa etapa o Pregoeiro poder  negociar com o participante para que seja obtido melhor valor.
- 6.29. Caso n o sejam apresentados lances, ser  verificada a conformidade entre a proposta de menor preo estimado por item para a contrata o.
- 6.30. Constatando o atendimento das exig ncias fixadas no Edital e inexistindo interposi o de recursos, o objeto ser  adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor valor.
- 6.31. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicar  os crit rios para o desempate em favor ME/EPP. Ap s o desempate, poder  o pregoeiro ainda negociar um melhor preo caso ela n o atinja a valor de refer ncia definido pela administra o p blica.
- 6.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sess o p blica, o pregoeiro dever  encaminhar, pelo sistema eletr nico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preo, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negocia o em condi es diferentes das previstas neste Edital.
 - a) A negocia o ser  realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - b) O pregoeiro solicitar  ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao  ltimo lance ofertado ap s a negocia o realizada, acompanhada, **se for o caso, dos documentos complementares, quando necess rios   confirma o daqueles exigidos neste Edital e j  apresentados.**
- 6.33. Ap s a negocia o do preo, o Pregoeiro iniciar  a fase de aceita o e julgamento da proposta.

7. DO CRIT RIO DE JULGAMENTO

- 7.1. O crit rio de julgamento ser  o de **MENOR PREO ITEM**.
- 7.2. O(a) Pregoeiro(a) far  o julgamento das Propostas de Preos decidindo sobre a aceita o dos preos obtidos, al m de verificar se o objeto ofertado atende  s especifica es contidas no Edital e no Termo de Refer ncia.
- 7.3. Analisada a aceitabilidade dos preos obtidos, o(a) Pregoeiro(a) divulgar  o resultado de julgamento das propostas comerciais, sagrando-se vencedora aquela que ofertar o MENOR PREO ITEM. A proposta dever  apresentar valor unit rio do item e total.
- 7.4. Se a proposta ou o lance de menor valor n o for aceit vel, ou se o licitante desatender  s exig ncias habilitat rias, o(a) Pregoeiro(a) examinar  a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo   sua habilita o, na ordem de classifica o, e assim sucessivamente, at  a apura o de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com o modelo constante no Anexo II-A do Edital e condições estabelecidas no Anexo I, e dela deverão constar:
 - a) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);
 - b) Descrição clara do objeto cotado, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital – Termo de Referência;
 - c) Indicação única de valor, com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo;
 - d) A proposta de preços deverá conter ainda especificação clara, completa e minuciosa do objeto ofertado, em conformidade com o Termo de Referência além de informações que julgarem pertinentes.
 - e) **As empresas que simplesmente informarem na descrição do objeto: “Conforme Edital”,**

terão suas propostas AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS.

- 8.9. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade.
- 8.10. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.
- 8.11. O desconto proposto no lance final será fixo e irrecorrível e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes e demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.
- 8.12. Será recusada a proposta de preço que apresentar valor unitário para o item cotado superior ao estabelecido no Anexo I do Edital – Termo de Referência.**
- 8.13. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente na proposta à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 8.14. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 8.15. Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos deste Edital.
- 8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.2. Para fins de habilitação **DEVERÃO** ser apresentados ainda dos documentos abaixo:
- RG do proponente proprietário ou preposto com procuração devidamente reconhecida em cartório dando poderes ao preposto para agir em nome da empresa com fins licitatórios e/ou assinatura de contrato;**
 - Registro comercial**, no caso de empresa individual;
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata** ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo a contento objeto(s) compatível(is) com o licitado;
 - BALANÇO PATRIMONIAL** do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante;
 - Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do

Estado da Sede ou Domic lio da licitante;

II. Somente ser o habilitadas as licitantes que apresentarem no Balan o Patrimonial os  ndices de Liquidez Geral - ILG, Solv ncia Geral – ISG e Liquidez Corrente – ILC igual ou maior que **01 (um)**, ou que atendam ao descrito no inciso “III” desta al nea. O c lculo dos  ndices acima ser  feito em conformidade com as seguintes equa es:

III. As empresas que apresentarem resultado menor que **01 (um)** em qualquer dos

Liquidez Corrente (LC) = **Ativo Circulante / Passivo Circulante**

Liquidez Geral (LG) = **Ativo Circulante + Realiz vel a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exig vel a Longo Prazo**

Solv ncia Geral (SG) = **Ativo Total / Passivo Circulante + Exig vel a Longo Prazo**

 ndices referidos acima, quando de suas habilita es, dever o comprovar, considerados os riscos para a Administra o e a crit rio da autoridade competente, o capital m nimo ou patrim nio l quido m nimo   raz o de 10% (dez por cento) do valor estimado da contrata o, na forma dos  s 2  e 3 , do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exig ncia imprescind vel para sua classifica o podendo, ainda, ser solicitada presta o de garantia na forma do   1 , do Art. 56, do mesmo diploma legal, para fins de contrata o.

- g) *Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas (CNDT)*, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- h) *Declara o de cumprimento do disposto no art. 7 , XXXIII, da Constitui o Federal/1988*(trabalho de menores de idade, observada a Lei n  9.854/1999), conforme o modelo do Anexo II – B, do Edital;
- i) *Declara o de inexist ncia de fato superveniente impeditivo da habilita o*, conforme o modelo do Anexo II – C, do Edital;
- j) *Declara o de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte*, para aquelas que desejarem usufruir do tratamento;
- k) *Declara o de elabora o independente de proposta*, conforme o modelo do Anexo II – D, do Edital;
- l) *Declara o de n o emprego de trabalho for ado ou degradante*, conforme o modelo do Anexo II – F, do Edital.

- 9.3. As microempresas e empresas de pequeno porte dever o apresentar toda a documenta o exigida para efeito de comprova o de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restri o.
- 9.4. Havendo alguma restri o na comprova o da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, ser  assegurado o prazo de 05 (cinco) dias  teis, prorrog veis por igual per odo, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regulariza o da documenta o, pagamento ou parcelamento do d bito, e emiss o de eventuais certid es negativas ou positivas com efeito de certid o negativa.
- 9.5. A licitante que apresentar documenta o em desacordo com este Edital ser  inabilitada.
- 9.6. Ser  declarada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PRE O ITEM** e, por conseguinte, atender  s exig ncias fixadas neste Edital.

10. DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTA O DE HABILITA O

10.1. Após a finalização da sessão, a licitante vencedora deverá encaminhar **PROPOSTA REALINHADA ORIGINAL** e **CÓPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da empresa, **NO PRAZO DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO(A) PREGOEIRO(A), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, situada Prefeitura Municipal de Paranã - TO, localizada na Praça da Bandeira, nº 246, Centro, Paranã - TO, CEP: 77.360-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, a serem enviados via **SEDEX**, com postagem dentro do prazo mencionado.

- a) A apresentação ou envio dos documentos de habilitação, autenticados, e a proposta realinhada não serão dispensados em hipótese alguma, sob pena de desclassificação por descumprimento das exigências editalícias e outras penalidades previstas pelo retardamento dos trabalhos licitatórios.

10.2. Os envelopes deverão conter indicação em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ-TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 008/2021
ENVELOPE – PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

10.3 Os documentos enviados pelo sistema BNC não serão considerados documentos originais, mas sim para simples conferência e classificação da licitante, provisoriamente vencedora. O licitante que deixar de enviar os documentos autenticados, constantes no item 9.2 será desclassificado.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 11.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 11.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 11.4. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 11.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 11.6. Os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.
- 11.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.8. O resultado do recurso constará dos autos e será divulgado a todos os licitantes/interessados via sítio: www.parana.to.gov.br

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto à licitante vencedora ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

12.2. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo (a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

12.3. Após adjudicação e homologação dos preços registrados será realizada a assinatura do Contrato nos termos da Minuta em anexo.

13. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO LICITANTE VENCEDOR

13.1. O Licitante vencedor ficará obrigado a:

- a) Assinar em todas as vias o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que solicitado expressamente e justificadamente pelo Licitante vencedor;
- b) Devolver o Contrato no prazo estipulado na alínea “a”, deste item, via SEDEX, para o endereço constante no item 10.1;
- c) É responsabilidade do Licitante vencedor providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.
- d) Entregar o objeto e/ou executar o serviço adjudicado no prazo estipulado e no local designado no Termo de Referência, acompanhado da Nota Fiscal com especificação e quantidade de acordo com a requisição, endereço do fabricante e/ou do Fornecedor com o telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica durante o prazo de garantia, quando e se for o caso;
- e) O Licitante vencedor deverá garantir a qualidade dos produtos/serviços comprometendo-se a substituí-los ou refazê-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido.
- f) O Licitante vencedor, para a execução do objeto, estará obrigado a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- g) A Contratada deverá apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachá, utilizando os equipamentos de proteção individual (EPIs) obrigatórios e necessários durante a jornada de trabalho;
- h) Comunicar ao município, imediatamente após o recebimento do pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, para que seja analisado pelo setor solicitante.
- i) Responsabilizar-se pelos prejuízos ou danos causados pelos seus funcionários aos bens móveis, imóveis, equipamentos e utensílios do município, após comunicação formal do Fiscal do Contrato.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Nos termos do Art. 19, do Decreto nº 2.183/04, ficará impedido de licitar e contratar com Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, subsidiariamente, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não assinar o Contrato, quando convocada e desde que dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

- g) reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 14.2. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- a) advertência;
 - b) multa de:
 - b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega, até no máximo de 15% (quinze por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b.2) caso o atraso previsto na alínea "a" seja motivado pela entrega de produtos em desconformidade com as especificações técnicas deste Edital, somar-se-á àquela multa o valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho;
 - b.3) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do empenho no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
 - b.4) 30% (trinta por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do contrato.
 - c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até dois anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo período de até cinco anos.
- 14.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município à contratada ou cobrado judicialmente.
- 14.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 16.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente à pena de multa.
- 14.5. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 16.2 também poderão ser aplicadas à empresa contratada que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.
- 14.6. A recusa no recebimento da Notificação importará em confissão de todos os fatos a ela imputados, podendo o município proceder com a notificação extrajudicial.
- 14.7. As empresas participantes deste certame também estarão sujeitas às sanções previstas na Lei 12.486/13, CAPÍTULO III, em decorrência de ações previstas no Art. 5º, inciso IV e suas alíneas, podendo ser cumulativas ou não.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada à manutenção das exigências da habilitação, será emitido atesto de conformidade da nota fiscal, procedendo ao pagamento diretamente em sua conta corrente em até 30 (trinta) dias, contado da data deste atesto.
- 15.2. A empresa contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado no Contrato.**
- 15.3. A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus anexos, na nota

de empenho, no Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

- 15.4. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 15.5. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar prova de regularidade nas mesmas condições exigidas na habilitação.
- 15.6. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 15.7. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.
- 15.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 16.1. A despesa decorrente da prestação do serviço, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Prefeitura Municipal de Paranã – TO – Dotação Orçamentária: 04.122.0003.2003, 04.122.0003.2006, 20.122.0003.2023, 20.244.0034.2027, 26.122.0003.1033, 26.122.0003.2045, 18.542.0003.2039, 04.122.0036.2031, 15.452.0029.2092, 17.452.0026.2042, 10.122.0003.2063, 12.122.0003.2051; Despesa nº 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso – 10, 10, 60, 10, 60, 40, 20, 249.

17. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 17.1. Ocorrendo atraso no pagamento e, desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.
- 17.2. Caberá à empresa contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial decálculo, bem como demais documentos que justifiquem o aumento pleiteado.

18. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 18.1. Depois de homologado o resultado deste Edital, a Prefeitura Municipal de Paranã - TO convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do Contrato, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.
 - a) O Licitante vencedor ficará obrigado assinar e devolver o Contrato no prazo mencionado acima, via SEDEX, quando a licitante vencedora tiver sede fora de Paranã/TO, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Paranã - TO, **localizada na Praça da Bandeira, nº 246, Centro, Paranã - TO, CEP: 77.360-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.**
- 18.2. É facultado à Administração, quando o Licitante vencedor não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

19. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada ao endereço eletrônico licitacaoparana2021@gmail.com
- 19.2. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 19.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório e, se houver alterações que influenciem na formulação de propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 19.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a) até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura, exclusivamente no endereço eletrônico licitacaoparana2021@gmail.com

20. DA VIGÊNCIA

- 20.1. O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, e sua eficácia será a partir de sua publicação em Diário Oficial.

21. DO ACOMPANHAMENTO

- 21.1. O município nomeará um fiscal titular e um suplente para executar a fiscalização do Contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 21.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do Licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto contratado.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça da Bandeira, nº 246, Centro, Paranã -TO, CEP: 77.360-000, nos dias úteis das 08h às 12h e na internet para *download* nos endereços eletrônicos: www.bnc.gov.br
- 22.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 22.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- 22.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
- 22.5. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/1993, o presente Edital e a proposta do licitante vencedor serão partes integrantes do Contrato.
- 22.6. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da Administração.
- 22.7. O(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.
- 22.8. O(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 22.9. As certidões e/ou declarações, disponíveis em sites de consulta pública, solicitadas para habilitação poderão ser conferidas de ofício pelo(a) Pregoeiro(a) no ato da sessão ainda que o licitante convocado

não as coloque no montante exigido.

22.10. Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail, por meio do sistema BNC ou por publicação, nos termos da legislação.

22.11. Aplicam-se à execução e às omissões do presente Contrato a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais pertinentes.

Paraná/TO, 11 de maio de 2021.

Erley Félix de Santana
Pregoeiro

PREG O ELETR NICO N  008/2021
ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFER NCIA

TERMO DE REFER NCIA

Paran , 11 de maio de 2021.

1 - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto solicitar a eventual, futura e parcelada contrata o de pessoa jur dica para fornecer a t tulo de loca o, ve culos e maquinas, para atender as necessidades da Administra o P blica do Munic pio de Paran  - TO.

2 - DA JUSTIFICATIVA

Considerando que a contrata o de pessoa jur dica especializada no ramo de loca o de Ve culos e maquinas, para atender as necessidades do Munic pio de Paran , se d  em virtude da n o disponibiliza o de frota e patrulha pr pria, para atender  s demandas de forma continua. A n o contrata o desse servi o acarretar  preju zo   Administra o, bem como os munic pios, no atendimento administrativo, limpeza p blica e conserva o das estradas vicinais e demais servi os afins.

Considerando que a contrata o em quest o   necess ria para a melhoria do desempenho das atividades operacionais da administra o e se destinam a dar continuidade   realiza o dos servi os b sicos.

Considerando ainda, a necessidade de assegurar a continuidade e melhoria dos servi os prestados, o Munic pio busca contrata o de ve culos e m quinas para suprir  s demandas.

Considerando ao final, que a contrata o de pessoa jur dica especializada no ramo de loca o de ve culos e m quinas, necess ria   Administra o para o desempenho de suas atribui es, portanto pass vel de terceiriza o, cuja interrup o pode comprometer a continuidade das atividades b sicas ao atendimento   popula o local e demais usu rios dos servi os p blicos, justifica-se a solicita o pleiteada.

2.1. DA JUSTIFICATIVA PARA A UTILIZA O DE REGISTRO DE PRE OS

Quanto   forma de contrata o a que se pretende realizar, cabe-nos verificar a legisla o espec fica acerca do Sistema de Registro de pre os, sendo esta, a metodologia adotada para a pretendida contrata o. A Lei 8.666/93, especificamente em seu artigo 15, diz que:

“  4o A exist ncia de pre os registrados n o obriga a Administra o a firmar as contrata es que deles poder o advir, ficando-lhe facultada a utiliza o de outros meios, respeitada a legisla o relativa  s licita es, sendo assegurado ao benefici rio do registro prefer ncia em igualdade de condi es.”

Mar al Justen Filho, comentando o tema, assevera que:

“O sistema de Registro de Pre os (SRP)   uma das mais  teis e interessantes alternativas de gest o de contrata es colocada   disposi o da Administra o P blica. (...) A sistem tica do registro de pre os possibilita uma atua o r pida e imediata da Administra o P blica, com observ ncia ao princ pio da isonomia e garantindo a persecu o objetiva da contrata o mais vantajosa.”¹

Por meio do Sistema de Registro de Pre os a Administra o viabiliza diversas contrata es, por meio de um  nico

procedimento licitat rio. Tal fato implica, diretamente, redu o dos custos operacionais da Administra o e na redu o dos custos operacionais dos sistemas de controle da administra o, sem preju zo dos ditames do ordenamento acerca das contrata es p blicas, tal qual o sistema Just in time, utilizado por grandes empresas e f bricas e recomendada pela Administra o. Visando economia de escala e uma melhor gest o dos gastos, respeitando-se a disponibilidade financeira e necessidade imediata deste Munic pio, prop e-se a atrav s deste Termo de Refer ncia, um Registro de Pre os para atender toda a municipalidade, com gest o do consumo centralizada.

3 - DA RELA O E ESPECIFICA O DOS VE CULOS E M QUINAS

ITEM	ESPECIFICA�O DOS OBJETOS	QUANT	UND
01	CAMINH�O PIPA COM CAPACIDADE DE M�NIMA DEZ (10.000) MIL LITROS	04	LOCA�O
02	CAMINH�O CA�AMBA TRUCO COM CAPACIDADE M�NIMA DE QUINZE (15) TONELADAS	02	LOCA�O
03	CAMINH�O TOCO COM CAPACIDADE M�NIMA DE OITO (8) TONELADAS	02	LOCA�O
04	CAMIONETE TIPO D20 ABERTA	04	
05	MOTOR DE POLPA 15 HP	01	LOCA�O
06	CAMIONETE 3/4	03	LOCA�O
07	CAMINH�O TRUCADO COM CARGA M�NIMA DE QUINZE (15) TONELADAS	01	LOCA�O
08	KOMBI ANO 2010 A 2014 COM LOTA�O DE DOZE (12) PASSAGEIROS.	01	LOCA�O

3.1 - Os ve culos ora ofertados ter o que est  em bom estado de uso e conserva o, uma vez que os mesmos passar o por vistoria.

Fica reservado ao Munic pio de Paran  - TO, atrav s da Secret ria Municipal de Infra Estrutura e ao  rg o do DETRAN o direito de vistoriar os ve culos e maquinas e vetar, a qualquer momento, sua utiliza o que, pelo seu conhecimento espec fico e crit rio de avalia o semelhante adotado pelo DER, inclusive com as mesmas exig ncias, julgue ser inconveniente a sua utiliza o, n o isentando, entretanto, o contratado, da responsabilidade pelos defeitos ou inefici ncia de desempenho que os ve culos vierem a apresentar.

3.2 - A contratada poder  subcontratar, n o podendo em hip tese alguma, negociar o presente contrato, bem como faturas e duplicatas decorrentes do mesmo, com terceiros quer seja pessoa f sica, jur dica ou qualquer tipo de institui o financeira, sem pr via concord ncia da CONTRATANTE, sob pena de Rescis o Contratual, consoante artigo 78, inciso VI, da Lei n.  8.666/93;

3.2.1. A CONTRATADA dever  disponibilizar, com exclusividade, os ve culos e m quinas com a devida proporcionalidade e especifica es conforme descritas acima.

3.2.2. Os ve culos dever o ser entregues na sede dos  rg os participante desta licita o, onde ser o vistoriados, pelo gestor/fiscal de contrato, para que sejam verificadas as condi es de limpeza e conserva o.

3.2.3. Os ve culos ficar o a disposi o por tempo integral aos  rg os participante desta licita o, durante o per odo de vig ncia da ATA DE REGISTRO DE PRE OS, em local a ser determinado pela CONTRATANTE.

4 - DA CONTRATA O

“  indispens vel o Termo de Contrato independentemente do seu valor, haja vista ser a loca o dos ve culos e m quinas com entrega parcelada, quanto da precis o na conformidade da solicita o do  rg o competente dos quais resultem obriga es futuras inclusive assist ncia t cnica”. **(Grifo nosso)**.

5 - DA GARANTIA E SEGURO

A contratada dever  dar plena garantia do estado de uso e conserva o dos ve culos e maquinas, imputando a contratada os  nus decorrentes da cobertura dos preju zos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o presente Termo de Refer ncia.

  de responsabilidade exclusiva da contratada entregar os ve culos assegurados e manter todos com seguros

atualizados.

6 - DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS

6.1 Todos os veículos e máquinas deverão estar com adesivos/logomarca do Órgão solicitante, devendo os veículos possuir cinto de segurança para todos os ocupantes; estar em bom estado de conservação; e, ainda deverão conter todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei como: macaco, chave de rodas, pneu reserva, triângulo, etc.

2.2. A locação dos veículos, sempre com quilometragem livre, dar-se-á por mês, estando inclusos todos os custos envolvidos, com exceção do combustível, que caberá ao contratante;

3.3. Os serviços de locações de veículos serão utilizados em todo o Município de Paranã, intermunicipal e interestadual, conforme o veículo e o serviço a ser utilizado;

6.4. Os veículos deverão estar protegidos por SEGURO ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP), para carros de passeio.

6.4.1 Com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio ou colisão sem participação da Contratante, incluindo os aparelhos de som e vidros;

6.4.2 A cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais dos veículos alugados, e, ainda, danos materiais causados a terceiros.

7 - DA ESTRUTURA DA EMPRESA

7.1. A licitante vencedora (o) deverá disponibilizar os veículos, que deverão ter, no mínimo, 05 (anos) anos de fabricação para Pick-up e carro de passeio,

7.2. A (o) licitante vencedor (a) deverá comprovar que possui para contratação cada item informado, conforme descrito neste Termo de Referência, em nome de sua razão social por meio do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) ou documento equivalente em nome da contratada (o).

7.3 Do Condutor Do Veículo

7.3.1 Os veículos locados deverão ser conduzidos, exclusivamente, por servidores/prestador de serviços devidamente autorizados.

7.4 Da Documentação Dos Veículos

7.4.1 Deverá exigir documentação do veículo colocado à sua disposição, verificando o seu tempo de uso, o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), e se o mesmo está em nome de pessoa Jurídica.

DAS DOTAÇÕES, ELEMENTO DE DESPESA E FONTES DE RECURSOS.

Atesto que há Dotação Orçamentária para cobertura das despesas ora pretendidas. Em caso de necessidade de suplementação para cobertura das despesas oriundas desta contratação, fica a cargo do Setor de Contabilidade classificar a Dotação Orçamentária para anulação. As despesas oriundas desta aquisição correrão à conta do elemento de despesa e das fontes de recursos a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

04.122.0002.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO;

04.122.0003.2006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

15.452.0029.2092 – MANUTENÇÃO PRAÇA, JARDINS E CANTEIROS;

17.452.0026.2042 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA;

20.122.0003.2023 - ,MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA E PECUÁRIA;

20.244.0034.2027 – APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL;

10.122.0003.2063 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

12.122.0003.2051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

26.122.0003.2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA E RURAL;

26.122.0003.1033 - ABERTURA/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAL/PONTE;

04.122.0036.2031 – MANUTEN O DOS SETORES DE TURISMO E JUVENTUDE;
18.542.0003.2039 – MANUTEN O DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO;

ELEMEN TO DE DESPESA:

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVI OS DE TERCEIROS DE PESSOA JUR DICA

FONTE DE RECURSOS: 10.00.000 – RECURSOS PR PRIOS , 60.00.00 RECURSOS H DRICOS,20 MDE, 249 OUTRAS TRANSFER NCIAS DO FNDE E 40 ASPS;

CL USULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDI OES, FISCALIZA O DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

3.1 A presta o de servi o de loca o de ve culos e maquina ser o solicitados conforme a necessidade mediante a assinatura e publica o do extrato desta Ata de Registro de Pre os, no prazo imediato, mediante apresenta o de requisia o/solicita o de servi os devidamente assinada, com identifica o do respectivo servidor p blico municipal competente.

3.1.2 A presta o de servi o de loca o de ve culos e maquina objeto desta Licita o, dever o ser fornecidos conforme  s exig ncias de qualidade, observados os padr es e normas baixadas pelos  rg os competentes de controle de qualidade - ABNT, INMETRO e etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescri oes do art. 39, inciso VIII da Lei n  8.078/90 (C digo de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo  rg o gerenciador desta Ata.

3.1.3 A presta o de servi o de loca o de ve culos e maquina dever o ser fornecidos a partir da assinatura e publica o do extrato da Ata de Registro de Pre os at  findar a vig ncia da mesma.

3.1.4 O n o fornecimento do objeto ser  motivo de aplica o das penalidades previstas Ata de Registro de Pre os, bem como nas san oes elencadas no Instrumento Convocatrio do Preg o, e ainda conforme rege a Lei Federal n  8.666/93.

3.1.5. Todo e qualquer  nus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, ser  de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentaa o dos ve culos e maquina at  as depend ncias dos  rg os   de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, n o sendo os  rg os respons veis pelo fornecimento de m o de obra para viabilizar o transporte;

3.1.6. O objeto dessa licita o ser  recebido PROVISORIAMENTE, pela Se o/diretoria de Transporte, ap s confer ncia do crit rio de qualidade e quantidade, com a utiliza o de carimbo e assinatura no canhoto do recibo ou documento equivalente/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

3.1.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os ve culos e maquina dever  ser substituído, por conta e  nus da CONTRATADA, em no m ximo 24 (vinte e quatro) horas  teis, n o considerados como prorroga o do prazo de entrega. Esse processo de verifica o de compatibilidade ser  tamb m aplicado aos ve culos e maquina encaminhado pela licitante em substitui o, e somente ap s o cumprimento dessa etapa, ser  o objeto da licita o definitivamente recebido e aceito;

3.1.8. O recebimento definitivo n o excluir  a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos ve culos e maquina fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utiliza o desse material;

3.1.9 O servidor respons vel designado como representante do gerenciador desta ATA, para o acompanhamento e fiscaliza o do Contrato ser  designando, atrav s de decreto/portaria.

3.2. DO DETALHAMENTO DOS SERVI OS

a) Dos Servi os

3.2.1 A CONTRATADA dever  disponibilizar, com exclusividade, os ve culos com a devida proporcionalidade e especifica oes constantes no termo de refer ncia.

3.2.2. Os ve culos e m quinas dever o ser entregues na sede desta licita o, onde ser o vistoriados, pelo gestor/fiscal de contrato, para que sejam verificadas as condi es de limpeza e conserva o.

3.2.3. Os ve culos e m quinas ficar o   disposi o por tempo integral aos  rg os participante desta licita o, durante o per odo de vig ncia da ATA DE REGISTRO DE PRE OS, em local a ser determinado pela CONTRATANTE.

3.2.4. Em caso de urg ncia, danifica o, colis o a Prefeitura poder  solicitar outro (s) ve culo (s), nas mesmas condi es pactuadas, devendo este (s) ve culo (s) estar (em)   sua disposi o no prazo m ximo de 24 (vinte e quatro) horas ap s a solicita o.

ITEM	QUANT	ESPECIFICA�O DOS VE�CULOS E/OU M�QUINAS	V. TOTAL M�S/30DIAS
01	04	CAMINH�O PIPA COM CAPACIDADE DE M�NIMA DEZ (10.000) MIL LITROS	
02	02	CAMINH�O CA�AMBA TRUCO COM CAPACIDADE M�NIMA DE QUINZE (15) TONELADAS	
03	02	CAMINH�O TOCO COM CAPACIDADE M�NIMA DE OITO (8) TONELADAS	
04	04	CAMIONETE TIPO D20 ABERTA	
05	01	MOTOR DE POLPA 15 HP	
06	03	CAMIONETE 3/4	
07	01	CAMINH�O TRUCADO COM CARGA M�NIMA DE QUINZE (15) TONELADAS	
08	01	KOMBI ANO 2010 A 2014 COM LOTA�O DE DOZE (12) PASSAGEIROS.	

3.4. ESTRUTURA DA EMPRESA

3.4.1. A licitante vencedora (o) dever  disponibilizar os ve culos e m quinas, que dever o ter, no m ximo, 05 (anos) anos de fabrica o para Pick-up e carro de passeio,

3.4.2. A (o) licitante vencedor (a) dever  comprovar que possui para contrata o cada item informado, conforme descrito no item 9 deste Termo de Refer ncia, em nome de sua raz o social por meio do Certificado de Registro e Licenciamento de Ve culo (CRLV) ou documento equivalente em nome da contratada (o).

b) Do Condutor Do Ve culo

3.4.3. Os ve culos locados dever o ser conduzidos, exclusivamente, por servidores/prestador autorizado pelo Munic pio Paran  TO, nos itens 01, 03, 04, e 08 ser o conduzidos por motorista da contratada, devidamente autorizado conforme solicita o.

c) Da Documenta o Dos Ve culos

3.4.4. Dever  exigir documenta o do ve culo colocado   sua disposi o, verificando o seu tempo de uso, o Certificado de Registro e Licenciamento de Ve culo (CRLV).

3.5. CONDI OES PARA A CONTRATA O: Conforme o Artigo 7  da Lei 10.520/2002 e Artigo 54 da Lei 8.666/93.

Documentos necess rios para Ve culos e m quinas:

3.5.1. Declara o do Propriet rio cedendo disponibilidade do ve culo/m quinas de sua propriedade com a licitante vencedora com firma reconhecida no cart rio.

3.5.2. O motorista designado pelo licitante vencedor para prestar os servi os, dever  ter carteira de habilita o da

categoria "C" ou "D" conforme a quantidade de eixo no caminh o, e habilita o da categoria "B" ou "C" para o Ve culo de Porte M dio, c pia do comprovante de v nculo empregat cio ou contratual do motorista com o licitante, com firma reconhecida no cart rio.

3.5.3. Comprovante de disponibilidade do ve culo mediante apresenta o de CRLV e Seguro Obrigat rio regularmente em dia, ou contrato de compra e venda do ve culo, ou contrato de aluguel em nome do licitante vencedora com firma reconhecida em cart rio, juntamente com CRLV e Seguro Obrigat rio regularmente em dia;

Documentos necess rios para Ve culo/Carro de Passeio;

3.5.4. Declara o do Propriet rio cedendo disponibilidade do ve culo de sua propriedade com a licitante vencedora com firma reconhecida no cart rio.

3.5.5. Comprovante de disponibilidade do ve culo mediante apresenta o de CRLV e Seguro Obrigat rio regularmente em dia, ou contrato de compra e venda do ve culo, ou contrato de aluguel em nome do licitante vencedora com firma reconhecida em cart rio, juntamente com CRLV e Seguro Obrigat rio regularmente em dia;

3.5.6. O licitante vencedor dever  prestar servi o adequado ao pleno atendimento da secretaria solicitante, respeitando rigidamente os trechos dos itiner rios e de modo a satisfazer as condi es de regularidade, continuidade, efici ncia, seguran a, atualidade, generalidade, cortesia na sua presta o, devendo para tanto, procurar modernizar seus ve culos, e mant -los em bom estado de conserva o, bem como realizar as obriga es que lhe competem.

CL USULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PRE OS REGISTRADOS

4.1 A emiss o das faturas da(s) licitante(s) vencedora(s) ser  emitida mensalmente ap s o empenho referente as loca es dos itens solicitado juntamente com as ordem de servi o emitidas pelas respectiva Secretarias/ rg os respons veis pela ordem de servi os, devidamente assinada por servidor p blico municipal identificado e autorizado para tal, e que ser  conferida e atestada por Gestores/Secret rio respons vel.

4.2 O prazo para a efetiva o do pagamento referente a presta o de servi o de loca o de ve culos e maquina solicitada e devidamente fornecida ser  de at  30 (trinta) dias ap s a emiss o da Nota Fiscal, acompanhada da (s) respectiva (s) Requisi o (es) dos ve culos e maquinas (s), desde que n o haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

4.2.1. As notas fiscais dever o ser emitidas nominalmente para o  rg o que solicitou conforme as loca es totais das respectivas requisicoes/solicita es da presta o de servi o de loca o de ve culos e maquina referente ao quantitativo solicitado.

4.3. Nenhum pagamento ser  efetuado   licitante vencedora enquanto pendente de liquida o, qualquer obriga o financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimpl ncia, que poder  ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acr scimos de qualquer natureza.

4.4. Cada nota fiscal dever  ser acompanhada, para liquida o, com a apresenta o dos documentos de comprova o de Regularidade Fiscal, constantes no art. 29 incs. III, IV da Lei n  8.666/93, e conforme atualiza es legais.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora dever  conter, em local de f cil visualiza o, a indica o do n  do Processo Administrativo, n  do Preg o, n  da Ata de Registro de Pre os e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o tr mite de pagamento da presta o de servi o de loca o de ve culos e m quina e posterior libera o do documento fiscal para pagamento.

CL USULA QUINTA – DAS ALTERA ES DA ATA DO REGISTRO DE PRE OS

5.1 A Ata de Registro de Pre os poder  sofrer altera es, obedecidas  s disposicoes contidas no art. 65 da Lei n  8.666/93 e no Decreto n  7.892/2013.

5.2 Os pre os registrados nesta Ata de Registro de Pre os s o fixos e irrealiz veis, salvo com a condi o de restabelecer o equil brio econ mico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressa do Fornecedor e comprova o documental, decorr ncia de eventual redu o dos pre os praticados no mercado ou de

fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados nesta ata.

5.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo departamento de compras da Prefeitura de Paranã Tocantins, por intermédio do órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços.

5.6. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

e) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

f) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; e b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; ou c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) Por razão de interesse público; ou b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

6.1 As despesas decorrentes da prestação do serviço de locação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias descritos no Orçamento vigente para 2020.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações: 7.1 Da Fornecedor/Beneficiária: a) Fornecer com pontualidade a prestação de serviço de locação de veículos e maquina solicitados conforme solicitação/requisição da prestação de serviço de locação emitida pela Secretaria devidamente assinada por servidor competente para tal; b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor da prestação de serviço de locação, objeto desta Ata; d) Entregar os veículos e maquina contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, de uso, sem indícios de avarias ou violação. e) Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete; f) Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas úteis, no prazo de garantia, qualquer veículos e maquina defeituoso que houver fornecido; g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas. h) Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional.

- i) Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos veículos e maquina até as dependências dos  rg os, n o sendo o  rg o respons vel pelo fornecimento de m o de obra para viabilizar o transporte.
- j) Manter todas as condi es de habilita o exigidas na presente Ata;
- k) Comunicar   Administra o modifica o em seu endere o ou informa es de contato, sob pena de se considerar perfeita a notifica o realizada no endere o constante nesta Ata;

7.2 Do  rg o Gerenciador: a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que n o haja impedimento legal para o fato; b) Acompanhar e fiscalizar a execu o da Ata de Registro de Pre os, nos termos do art.65 da Lei n o 8.666/93; c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata; d) Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com anteced ncia, sobre multas, penalidades e quaisquer d bitos de sua responsabilidade; e) Aplicar as san es administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento; f) Prestar   contratada todos os esclarecimentos necess rios   execu o da Ata de Registro de Pre o; g) Arcar com as despesas de publica o dos extratos desta Ata; h) Manter atualizada a listagem de pre os que contemple a rela o dos itens, para os fins previstos nesta Ata; i) Emitir requisiza o da presta o de servi o de loca o de ve culos e maquina solicitados para entrega.

CL USULA OITAVA – DA RESCIS O DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

8.4 A Ata de Registro de Pre os poder  ser rescindida de pleno direito:

8.4.1 Pela Administra o independentemente de interpela o judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando: a) A Detentora n o cumprir as obriga es constantes da Ata de Registro de Pre os; b) A Detentora n o formalizar Ata de Registro de Pre os decorrente ou n o retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administra o; c) A Detentora der causa a rescis o administrativa da Ata de Registro de Pre os; d) Em qualquer das hip teses de inexecu o total ou parcial da Ata de Registro de Pre os; e) N o aceitar reduzir o seu pre o registrado, na hip tese de este se tornar superior aquele praticado no mercado; f) Por raz es de interesse p blico, devidamente justificado pela administra o; g) Caso ocorra transfer ncia a terceiros, ainda que em parte, das obriga es assumidas pela empresa detentora; h) Caso ocorra transfer ncia a terceiros, ainda que em parte, das obriga es assumidas pela empresa detentora;

8.4.2 Pela Detentora quando: a) Mediante solicita o escrita, comprovar a ocorr ncia de caso fortuito ou for a maior; b) A solicita o da Detentora para cancelamento do pre o registrado dever  ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

8.5 A inexecu o total ou parcial das obriga es pactuadas na Ata de Registro de Pre os enseja a rescis o da mesma, unilateralmente pela Administra o, ou bilateralmente, com as consequ ncias contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatrio, mediante formaliza o e assegurados o contradit rio e ampla defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida   conveni ncia administrativa.

8.6 Poder  ainda ser rescindido por m tuo consentimento, ou unilateralmente pela Administra o, a qualquer tempo, mediante notifica o pr via de 30 (trinta) dias   Contratada, por motivo de interesse p blico e demais hip teses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legisla o pertinente.

8.6.1 Da rescis o procedida com base na cl usula 8.6 n o incidir  multa ou indeniza o de qualquer natureza.

8.7 A comunica o do cancelamento do pre o registrado, nos casos previstos em Lei, ser  feita por correspond ncia com Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Pre os;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacess vel o endere o da Detentora, a comunica o ser  feita por publica o na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o pre o registrado a partir da publica o.

CL USULA NONA – DA UTILIZA O DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS POR  RG O N O PARTICIPANTE.

9.1 Poder o utilizar-se desta Ata de Registro de Pre o qualquer  rg o ou entidade da Administra o P blica que n o tenha participado do certame, mediante pr via consulta ao  rg o Gerenciador desta Ata e anu ncia da empresa

benefici ria, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n  10.520/2002, na Lei n  8.666/93, no Decreto n  7.892/2013, nas normas municipais pertinente e demais normas em vigor e respectivas atualiza es.

9.2 Os  rg os que n o participaram deste registro de pre os, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Pre os, dever o consultar o  rg o gerenciador da ata para manifesta o sobre a possibilidade de ades o.

9.3 Poder  o benefici rio desta Ata de Registro de Pre os, observadas as condi es nela estabelecidas, optar pela aceita o ou n o do fornecimento decorrente de ades o, desde que n o prejudique as obriga es presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o  rg o gerenciador.

9.4 As contrata es adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto n  7.892/2013, n o poder o exceder, por  rg o, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocat rio e registrados nesta Ata de Registro de Pre os para o  rg o gerenciador e  rg os participantes.

9.5 O quantitativo decorrente das ades es   Ata de Registro de Pre os n o poder  exceder, na totalidade, ao qu ntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Pre os para o  rg o gerenciador e  rg os participantes, independente do n mero de  rg os n o participantes que aderirem.

9.6 Ap s a autoriza o do  rg o gerenciador, o  rg o n o participante dever  efetivar a presta o do servi o de loca o ou contrata o solicitada em at  90 (noventa) dias, observado o prazo de vig ncia da ata. Conforme Art. 22 Paragrafo 6 .

9.7 Compete ao  rg o n o participante os atos relativos   cobran a do cumprimento pelo fornecedor das obriga es contratualmente assumidas e a aplica o, observada a ampla defesa e o contradit rio, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cl usulas contratuais, em rela o  s suas pr prias contrata es, informando as ocorr ncias ao  rg o gerenciador.

9.8   expressamente vedada a subcontrata o do objeto deste Edital, sob pena de anula o da contrata o e da Ata de Registro de Pre os, sem preju zo da aplica o de penalidade prevista.

CL USULA D CIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Sem preju zo da cobran a de perdas e danos, a Administra o poder  sujeitar a Detentora/Contratada  s penalidades seguintes:

a) Suspens o do direito de licitar e contratar com a Administra o direta e indireta, pelo prazo de at  2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em fun o da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o   pessoa f sica ou jur dica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7  da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

01) Declara o de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRA O P BLICA, considerando, para tanto, reincid ncia de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declara o de inidoneidade ser  proferido por qualquer gestor dos  rg os participante desta ATA, mediante publica o no Di rio Oficial do Estado.

10.2 Pelo atraso injustificado na execu o do ajuste, a Detentora/Contratada incorrer  em multa de mora de at  10% (dez por cento) sobre o valor da obriga o, a ju zo da Administra o, exclu da, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

10.3 Pela inexecu o total ou parcial, a Administra o poder , garantida a pr via e ampla defesa, aplicar as seguintes san es:

i. ADVERTENCIA por escrito;

j. Multa de at  10% (dez por cento) sobre o valor da obriga o ou ao valor da parte contratual n o cumprida a ju zo da Administra o;

10.4 A aplica o das multas independe de qualquer interpela o judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exig vel desde a data do ato, fato ou omiss o que lhe tiver dado causa.

10.5 As multas e penalidades ser o aplicadas sem preju zo das san oes c veis e penais cab veis.

10.6 A licitante vencedora ser  notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que dever  ocorrer no prazo de 10 (dez) dias  teis dessa notifica o. Se n o ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor ser  deduzido das faturas remanescentes.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS E DAS OBRIGA OES DO  RG O GERENCIADOR

11.1 O  rg o Gerenciador desta Ata de Registro de Pre os ser  a Prefeitura Municipal de Paran  – TO.

11.2 S o obriga oes do  rg o Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Pre os, dentre a pr tica de todos os atos de controle e Administra o conforme o Decreto n  7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obriga oes: a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o pre o e as especifica oes do objeto registrado, observada a ordem de classifica o indicada na licita o. b) Observar que, durante a vig ncia da presente ata, sejam mantidas todas as condi oes de habilita o e qualifica o exigidas na licita o, bem assim, a compatibilidade com as obriga oes assumidas. c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegocia o de pre os registrados, para fins de adequa o as novas condi oes de mercado, e de aplica o de penalidades. d) Acompanhar a evolu o dos pre os de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condi oes ajustadas na presente Ata. f) Acompanhar a evolu o dos pre os de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata. g) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classifica o) quanto ao interesse em fornecer os ve culos e maquina a outro(s)  rg o da administra o P blica que externem a inten o de utilizar a presente Ata. h) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obriga oes dentro dos prazos e condi oes estabelecidas no contrato; i) Efetuar o pagamento da presta o de servi o de loca o de ve culos e maquina entregues nas condi oes estabelecidas no Termo de Referencia deste Edital e seus anexos; j) Rejeitar, no todo ou em parte, a presta o de servi o de loca o de ve culos e maquina entregues em desacordo com as respectivas especifica oes; k) O recebimento n o exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execu o da Ata de Registro de Pre os, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar v cios ou defeitos.

CL USULA D CIMA SEGUNDA- DO FORO

Para dirimir d vidas que por ventura venham surgir no decorrer da execu o do presente instrumento, elege-se o foro da comarca de Paran  – TO, renunciando de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando justas e mutuamente contratadas as partes, passam a assinar o presente em 02 (duas) vias de igual teor e conte do, para os mesmos fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas, id neas e abaixo identificadas.

Paran  - TO 11 de maio de 2021

GLEYDSON LUIZ MASTINS DE CASTRO
APROVO O PRESENTE TERMO DE REFER NCIA
E AUTORIZO A REALIZA O DO PROCESSO LICITAT RIO DO PROCESSO LICITAT RIO

PREG O ELETR NICO N  008/2021
ANEXO II DO EDITAL – MODELOS

A) PROPOSTA DE PRE OS

- a) A **Proposta Comercial** dever  ser escrita em l ngua portuguesa, sem emendas, acr scimos, borr es, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omiss es, salvo se, inequivocamente, tais falhas n o acarretarem les es ao direito dos demais licitantes, preju zos   Administra  o ou n o impedirem a exata compreens o de seu conte do, sendo todas as p ginas assinadas pelo representante legal da empresa;
- b) Dever  indicar o prazo de validade da proposta, que ser  de **60 (sessenta) dias**, a contar da data marcada para a abertura da sess o.
- c) Caso o prazo da proposta n o esteja expressamente indicado, fica estabelecido que este ser  de 60 (sessenta) dias, a contar da sess o de abertura deste preg o.
- d) Declara  o expressa de que os pre os contidos na proposta de pre os incluem todos os impostos, custos e despesas, e outros necess rios ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- e) Dever  conter especifica  o clara, completa e minuciosa do objeto ofertado, em conformidade com o Termo de Refer ncia, com indica  o de marca e modelo e outras informa  es que julgarem pertinentes.

As empresas que simplesmente informarem na descri  o: “Conforme Edital”, ter o suas propostas AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS.

f) A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de pre os ou qualquer outra condi  o que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Ocorrendo discord ncia entre os valores num ricos e por extenso contidos na proposta, prevalecer  este  ltimo. O n o atendimento desta exig ncia ensejar  sua desclassifica  o autom tica do certame.

Preg o Eletr nico n  008/2021

Nome ou raz o social do proponente.

N mero do CNPJ.

Endere o, telefone e fax da empresa proponente.

ITEM	UN	QT	DESCRI��O DO PRODUTO	MARCA	VLR.UN	VLR. TOTAL
X	X	X	XXXX			

Nome do Banco, Ag ncia, N mero da Conta Corrente e Pra a de Pagamento onde deseja receber seus cr ditos.

Assinatura do proponente

B) DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

Pregão Eletrônico nº 008/2021

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., RG e CPF, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal.

(Município/UF), ____ de _____ de 2021.

.....
Assinatura do representante legal

C) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Pregão Eletrônico nº 008/2021

A empresa _____, CNPJ _____, sediada em _____, declara, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Município/UF), ____ de _____ de 2021.

.....
Assinatura do representante legal

D) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominada “Licitante”, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 008/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 008/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 008/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

- (d) o cont do da proposta anexa n o ser , no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Preg o Eletr nico n o 008/2021 antes da adjudica o do objeto da referida licita o;
- (e) o cont do da proposta anexa n o foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer empregado e/ou servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAN  antes da abertura oficial das propostas; e,
- (f) est  plenamente ciente do teor e da extens o desta declara o e que det m plenos poderes e informa oes para firm -la.

_____, _____ de _____ de _____

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE, COM IDENTIFICA O COMPLETA)

E) DECLARA O DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, signat ria, inscrita no CNPJ sob o n. o _____, sediada na _____ (endereço completo), por interm dio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade n o _____ SSP _____ e do CPF n o _____ **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 11.3, al nea "j", do Edital de Licita o **Preg o Eletr nico n o 008/2021** da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAN , sob as san oes administrativas cab veis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data,   considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3 o da Lei Complementar n o 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3 o da Lei Complementar n o 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa est  exclu da das veda oes constantes do   4 o do art. 3 o da Lei Complementar n o 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do respons vel pela empresa)

F) DECLARA O DE N O EMPREGADOR DE PESSOAL EM SITUA O DEGRADANTE OU FRO ADA

A empresa _____, signat ria, inscrita no CNPJ sob o n. o _____, sediada na _____ (endereço completo), por interm dio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade n o _____ SSP _____ e do CPF n o _____ **DECLARA** para os devidos fins, sob as san oes administrativas cab veis e sob as penas da Lei, que n o possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou for ado, conforme incisos III e IV, Art. 1 o e inciso III, do Art. 5 o da Constitui o Federal.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do respons vel pela empresa)

PREG O ELETR NICO N  008/2021
ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N  008/2021
Processo n  130/2021

**OBJETO: Contrata o de pessoa jur dica para
Prestaa o de Servi os de Locaa o de ve culos e
m quinas, para atender a Prefeitura Municipal de
Paran /TO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAN  - TO**, pessoa jur dica de direito p blico interno, inscrito no CNPJ sob o n  01.126.556/0001-91, com sede na Pra a da Bandeira, n  246, Setor Central, Paran  – TO, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PHABIO AUGUSTUS DA SILVA MOREIRA**, brasileiro, casado, Farmac utico, inscrito no CPF/MF sob o n  967.855.191-87, residente e domiciliada   Rodovia TO242, Quadra 07, Lote 17, Cep. 77360-000, Paran  – TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa -----
-----, pessoa jur dica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n  -----
-----, com sede em-----, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) -----, em face da homologaa o do Preg o Eletr nico n  008/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAN  - TO, conforme Processo n  **130/2021**, pelo presente instrumento aven am o presente contrato objetivando a **Contrata o de pessoa jur dica para presta o de servi os de locaa o de ve culos e m quinas, para atender a Prefeitura Municipal de Paran /TO**, com fulcro na Lei n  8.666/93 e outras leis aplic veis   esp cie:

CL USULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato   a **Contrata o de pessoa jur dica para presta o de servi os de locaa o de ve culos e m quinas, para atender a Prefeitura Municipal de Paran /TO**, abaixo descritos, nas quantidades e valores unit rios a seguir discriminados:

ITEM	UN	QT	DESCRI�O DO PRODUTO	MARCA	VLR.UN	VLR. TOTAL
X	X	X	XXXX			

1.2 O presente contrato   regido pelas disposi es contidas na Lei Federal n  8.666, de 21 de junho de 1.993, com as altera es introduzidas pela legisla o posterior pertinente, aplicando-se supletivamente as disposi es de direito privado, bem como as disposi es contidas no Processo Administrativo protocolado sob n  XX/2021, da Prefeitura Municipal de Paran  - TO e do Procedimento Licitat rio instaurado na modalidade de **Preg o Eletr nico n  008/2021** e seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento

contratual, como se transcritos fossem no mesmo.

1.3 As especificações técnicas e demais cláusulas constantes do Edital do Pregão Eletrônico 008/2021, são partes integrantes deste instrumento contratual independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O serviço será prestado mediante execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666/1993, de forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor global do contrato é de R\$ 00.000,00 (xxx reais), conforme preços unitários e quantidades discriminadas na cláusula primeira do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondente à aquisição do produto, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e “Atesto” pelo fiscal do contrato especificamente designado, e será feito em até 30 (trinta) dias da emissão destes documentos, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA, devendo apresentar ainda:

- a) Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste instrumento.

Parágrafo segundo - A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida a CONTRATADA e nesse caso o prazo previsto na Cláusula Quarta será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP/DI), conforme publicação na coluna 2, no site pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, ou outro índice equivalente ao objeto contratado.

5.2 Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo, bem como demais documentos que justifiquem o aumento pleiteado.

CLAUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

Parágrafo segundo - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Parágrafo terceiro – Qualquer alteração resultante deste contrato será feita por meio de Termo Aditivo e publicado em imprensa oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

7.1 O prazo de entrega dos produtos é de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas contados da data do recebimento da Nota de Empenho;

7.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado após justificativa fundamentada por escrito da empresa contratada, sendo aceito e acatada a nova data para a entrega pelo município.

7.3 A entrega dos veículos deverá ser efetuada na Prefeitura Municipal de Paranã-To, situada na Praça da Bandeira, nº 246, centro – Paranã/TO.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 A presente despesa será custeada por dotação orçamentária XXXXX.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Das obrigações da CONTRATADA

As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, além de:

- a) Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições editalícias, de forma que o objeto a ser entregue esteja em perfeitas condições e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes (ABNT e/ou INMETRO) e de acordo com as especificações;
- b) Manter seus empregados durante a fase de entrega, devidamente uniformizados e munidos de crachá de identificação;
- c) Assumir integral responsabilidade pela boa qualidade dos bens, bem como pelos danos decorrentes da realização das entregas desses objetos;
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Credenciar junto à Prefeitura Municipal de Paranã - TO funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações;
- f) Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo e Edital e seus anexos;
- g) É responsabilidade do CONTRATADO providenciar todos os recursos e insumos necessários ao

perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar inclu dos no pre o proposto todas as despesas com materiais, insumos, m o-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necess rias   perfeita execu o do objeto;

- h) Efetuar a entrega do servi o de acordo com as especifica es e demais condi es estipuladas no Edital, na Requisi o de Fornecimento e na Nota de Empenho, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas   execu o do objeto;
- i) O CONTRATADO dever  garantir a qualidade do objeto licitado comprometendo-se a substituí-los conforme estipulado em Termo de Refer ncia (Anexo I do Edital de Preg o Eletr nico XX/2021), caso n o atendam o padr o de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabrica o;
- j) O CONTRATADO, para a execu o do objeto, estar  obrigado a satisfazer todos os requisitos, exig ncias e condi es estabelecidas no Edital;
- k) Comunicar   Prefeitura Municipal de Paran -TO, imediatamente ap s o recebimento do pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- l) Dem is condi es dever o ser cumpridas conforme estabelece o edital do Preg o Eletr nico XX/2021 e seus anexos, independentemente de sua transcri o neste instrumento.

9.2 S o expressamente vedadas ao CONTRATADO:

- a) A veicula o de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver pr via autoriza o do CONTRATANTE;
- b) A subcontrata o para a execu o do objeto deste contrato, salvo se houver expressa concord ncia da contratante;
- c) A contrata o de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante avig ncia deste contrato.

9.3 Das obriga es do CONTRATANTE:

- a) Comunicar   empresa toda e qualquer ocorr ncia relacionada com a entrega do objeto;
- b) Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer servi o que n o esteja de acordo com as condi es e exig ncias especificadas;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto licitado em desacordo com a especifica o do Termo de Refer ncia;
- d) Prestar, por meio de seu representante, as informa es necess rias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obriga es contra das;
- e) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, de acordo com as condi es estabelecidas no Edital e na proposta de aplica o de san es;
- f) Efetuar o pagamento dos objetos adquiridos nas condi es e prazos estabelecidos na licita o e no contrato.

CL USULA D CIMA - DAS SAN ES

10.1 Nos termos do Art. 19, do Decreto n  2.183/04, ficar  impedido de licitar e contratar com Administra o P blica pelo prazo de at  05 (cinco) anos e, subsidiariamente, ser  descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4  da Lei n  10.520/2002, sem preju zo das multas previstas no Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) n o assinar este Contrato, quando convocada e desde que dentro do prazo de validade de sua proposta;

- b) apresentar documenta o falsa;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execu o da obriga o assumida;
- e) n o manter a proposta;
- f) comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude fiscal.
- g) reputar-se  o inid neos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n  8.666/93.

10.2 Com fundamento no art. 7  da Lei n  10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n  8.666/1993, a contratada ficar  sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administra o, de inexecu o parcial ou de inexecu o total da obriga o, sem preju zo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a pr via e ampla defesa,  s seguintes penalidades:

- a) advert ncia;
- b) multa de:
 - b.1) 0,5% (cinco d cimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega, at  no m ximo de 15% (quinze por cento), o que configurar  a inexecu o total do contrato, sem preju zo da rescis o unilateral da aven a;
 - b.2) caso o atraso previsto na al nea "a" seja motivado pela entrega de produtos em desconformidade com as especifica es t cnicas deste Edital, somar-se-   quela multa o valor equivalente a 0,5% (cinco d cimos por cento) do valor do empenho;
 - b.3) at  o m ximo de 20% (vinte por cento) do valor do empenho no caso de inexecu o parcial do contrato ou de descumprimento de obriga o contratual;
 - b.4) 30% (trinta por cento) do valor do empenho no caso de inexecu o total do contrato.
- c) suspens o tempor ria do direito de participar de licita o e impedimento de contratar com a Administra o pelo per odo de at  dois anos;
- d) declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica pelo per odo de at  cinco anos.

10.3 O valor da multa, aplicada ap s o regular processo administrativo, ser  descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo munic pio   contratada ou cobrado judicialmente.

10.4 As san es previstas nas al neas "a", "c" e "d" do subitem 10.2 poder o ser aplicadas, cumulativamente   pena de multa.

10.5 As penalidades previstas nas al neas "c" e "d" do subitem 10.2 tamb m poder o ser aplicadas   empresa contratada que tenha sofrido condena o definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato il cito visando a frustrar os objetivos da licita o ou demonstrar n o possuir idoneidade para contratar com a Administra o.

10.6 A recusa no recebimento da Notifica o importar  em confiss o de todos os fatos a ela imputados, podendo o munic pio proceder com a notifica o extrajudicial.

10.7 As empresas participantes do certame tamb m estar o sujeitas  s san es previstas na Lei 12.486/13, CAP TULO III, em decorr ncia de a es previstas no Art. 5 , inciso IV e suas al neas, podendo ser cumulativas ou n o.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA – DA RESCIS O

11.1 O inadimplemento de cl usula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurar  ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notifica o, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) atraso injustificado na entrega do objeto sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo fiscal do contrato (CONTRATANTE).

Parágrafo único – Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do Contrato não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

11.3 Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 Aplicam-se à execução e às omissões do presente Contrato a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

13.1 Não serão aceitos serviços cujas especificações técnicas e quantidades estejam divergentes das informações contidas no Edital e Termo de Referência.

13.2 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução dos serviços, o Fornecedor fica obrigado a efetuar as substituições necessárias, sem ônus para ao município, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de responsabilização conforme edital.

13.3 O recebimento definitivo ou provisório não exclui as responsabilidades civil e penal da contratada.

13.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1 O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, e sua eficácia será a partir de sua publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

15.1 O CONTRATANTE nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do Contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

15.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o foro de Paranã - TO.

CL USULA D CIMA S TIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. O extrato do presente Contrato ser  publicado em imprensa oficial, conforme disp e o artigo 61, par grafo  nico, da Lei n  8.666/1993. Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

CLAUSULA D CIMA OITAVA – DAS DISPOSI OES FINAIS

18.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital do Preg o Eletr nico n  008/2021 da Prefeitura Municipal de Paran  - TO e seus Anexos, e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

18.2. A CONTRATADA, por meio do Gestor, dever  manter todas as condi oes de habilita o e qualifica o previstas no ato convocat rio, atualizadas durante toda a execu o desta contrata o.

18.3. Todas as altera oes que se fizerem necess rias ser o registradas por interm dio de lavratura de Termo Aditivo ao presente contrato.

18.4. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Paran -TO, _____ de _____ de 2021.

Pelo CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.....

2.....

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: